

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº

(Do Deputado RAIMUNDO RIBEIRO)

IND 14680 /2018

L I D O
Jy/08/18
Em,

Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Subsecretaria do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, a elaboração de proposta para regulamentação de concurso de remoção para os servidores da carreira de Agente de Atividade Penitenciária, nos termos do art. 41 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Subsecretaria do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, elaboração de uma proposta para regulamentação de concurso de remoção para os servidores da carreira de Agente de Atividade Penitenciária, nos termos do art. 41 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem como objetivo atender as reivindicações da categoria no que tange a ausência de regulamentação para remoção de servidores da carreira na estrutura do sistema penitenciário.

A Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais, trata da remoção de servidores, em seu art. 41, nos seguintes termos:

Art. 41. Remoção é o deslocamento da lotação do servidor no mesmo órgão, autarquia ou fundação e na mesma carreira de uma localidade para outra.

§ 1º A remoção é feita a pedido de servidor que preencha as condições fixadas **no edital do concurso** aberto para essa finalidade.

§ 2º O sindicato respectivo tem de ser ouvido em todas as etapas do concurso de remoção.

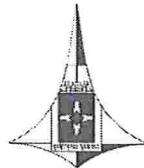
§ 3º A remoção de ofício destina-se exclusivamente a atender a necessidade de serviços que não comporte o concurso de remoção.

Setor Protocolo Legislativo

(IND) Nº 14680 / 18

Folha Nº 01 MC

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebido em 14/08/18 às 15:55
2038 Matrícula
Assinatura



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Assim, consagrada a hipótese de concurso de remoção de servidores, nos termos supracitado, verifica-se a necessidade de regulamentação da matéria no âmbito no sistema penitenciário, ante a ausência de ato administrativo interno que vise sanar a reivindicação apresentada.

Trata-se de uma medida para auxiliar os gestores nas decisões relacionadas aos pedidos de remoção dos servidores da categoria de Agente de Atividade Penitenciária, com vistas à melhoria contínua das relações de trabalho e aumento da eficiência.

Pelo exposto, conclamo o apoio dos nobres pares a acolhida da presente proposição.

Sala de Sessões, em _____ de _____ de 2018

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO
Autor

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 14680/18
Folha N° 02 mr

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Endereço: Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 Gabinete 03 - CEP: 70.094-902
Telefone: 3348-8032 - email: dep.raimundo.ribeiro@cl.df.gov.br



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 15/08/2018 12:10


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 14680 / 18
Folha Nº 03 mk